

Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 01 ao TC-045/18

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e o GRUPO DE APOIO AS CRIANÇAS COM CÂNCER E HEMOPATIAS - GACCH objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para prestação de serviços de apoio, estadia e acolhimento às crianças portadoras de câncer e hemopatias de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília. Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo Secretário Municipal, KÁTIA FERRAZ SANTANA, denominado MUNICÍPIO e o GRUPO DE APOIO AS CRIANÇAS COM CÂNCER E HEMOPATIAS - GACCH, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.632.239/0001-06, com sede na Rua Júlio de Mesquita, n.º 50, Centro, CEP: 17.515-230, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por, DORALICE MARVULLE TAN, presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.125.798-3, SSP/SP, CPF n.º 029.094.968-80, denominada ENTIDADE, partes ao final assinadas, celebram o presente Termo de Colaboração. sujeitando-se à Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, regulamentada, em âmbito municipal, pela Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017 e pelo Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017 e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto nº 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelos Decretos Municipais n.º 11.006/13 e 12.485/18, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o Protocolo n.º 53.165/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA:	DO OBJETO
Contratual, a <u>prorrogação do prazo</u> TC-045/18.	Constitui objeto do presente Termo Aditivo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º
CLÁUSULA SEGUNDA:	DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-045/18 até 31 de dezembro de 2019.	
CLÁUSULA TERCEIRA:	DAS RATIFICAÇÕES
Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-045/18 .	
só fim e efeito de direito.	E assim, por estarem justas e contratadas, as partes ante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e ia,
Pelo Município :	
KÁTIA FERRAZ SANTANA Secretária Municipal da Saúde	
Pela Entidade:	0
DORALICE MARVULLE TAN	
Presidente	
Testemunhas: 1) Nome: Veva lucia I da	lung
RG: 10193.713-1	DOITED OLD TO NIETIS
Nome: MARIA ANGGLICA B VIA	monus
NG.	Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos
	')



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: GRUPO DE APOIO AS CRIANÇAS COM CÁNCER E HEMOPATIAS - GACCH

Termo de Colaboração n.º: Aditivo 01 ao TC-045/18

OBJETO: <u>Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração – para concessão de subvenção –para a execução por parte da entidade de serviços de apoio, estadia e acolhimento às pessoas portadoras de câncer e hemopatias de acordo com o Plano de Trabalho aprovado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.</u>

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Marília, 19 de Outuloro de 2018

MUNICÍPIO:

Nome e cargo: KÁTIA FERRAZ SANTANA

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: <u>017.307.848-60</u>

E-mail institucional: ss@marilia.sp.gov.br
E-mail pessoal: santana.kf@gmail.com

Assinatura:

ENTIDADE:

Nome e cargo: DORALICE MARVULLE TAN

Cargo: Presidente

CPF: 029.094.968-80

E-mail institucional: grupogacch@hotmail.com
E-mail pessoal: doralicetan@hotmail.com

Assinatura: Arraliee Manysan